Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 24/08/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/08/21
Protocolo

MOÇÃO Nº 44 DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro da Infraestrutura do Governo Federal, para que, caso seja efetivada a implantação de uma nova praça de pedágio na BR-467, entre as cidades de Cascavel e Toledo-PR, que seja concedida isenção do pagamento da tarifa para aqueles que tiverem residência permanente ou exercerem atividade profissional também permanente nos Municípios de Cascavel e Toledo-PR.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República Federativa do Brasil, e ao Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro da Infraestrutura do Governo Federal.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de agosto de 2021.

Policial Madril
Vereador/PSC

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Exposição de Motivos:

No último dia 18, fora aprovada na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), o projeto que prevê que as rodovias estaduais sejam delegadas ao Governo Federal. É de conhecimento amplo que o repasse das rodovias estaduais para o Governo Federal visa a implantação de nova concessão de pedágio pelos próximos 30 anos.

Não obstante a tentativa de alguns Deputados Estaduais, através de Emendas ao projeto, para que não houvesse a criação de novas praças de pedágio e a contenção do chamado "degrau tarifário", que pode aumentar as tarifas em cerca de 40% após os primeiros anos da concessão, o novo modelo de concessão foi aprovado, prevendo a criação de quinze novas praças de pedágio no Estado do Paraná.

É sabido que a concessão de rodovias à exploração comercial, mediante a cobrança de pedágio, foi a medida encontrada pelo poder público para viabilizar a realização de investimentos de infraestrutura em nossas estradas, ante a carência de recursos públicos para tal, todavia, embora a medida viabilize a implementação de melhorias importantes para a nossa malha rodoviária, nos traz também alguns inconvenientes.

Um dos problemas mais comuns, evidentemente, é o ônus desproporcional que pesa sobre a população dos Municípios onde se instalam as praças de cobrança de pedágio, haja vista que essa população é penalizada economicamente em seus deslocamentos diários, para trabalhar, estudar ou fazer compras, realizados muitas vezes no âmbito do território do próprio Município.

Ademais, as indústrias e produtores rurais, bem como as empresas que realizam entregas a domicílio ou profissionais que atendem a área rural, também são diretamente afetadas com o aumento, difícil de suportar, de seu custo operacional.

Nesse sentido, verifica-se que a instalação de uma praça de cobrança de pedágio num determinado Município compromete seriamente a competitividade das atividades econômicas nele localizadas, gerando a estagnação da economia local, redução do número de empregos e até a evasão populacional.

Dessa forma, dadas as considerações acima, o presente expediente objetiva manifestar o apelo destes parlamentares para que caso seja efetivada a implantação de uma nova praça de pedágio na BR-467, entre as cidades de Cascavel e Toledo-PR, que se possibilite a isenção do pagamento da tarifa aos veículos cujos proprietários possuam residência permanente ou que exerçam atividades profissionais permanentes nos Municípios de Cascavel e Toledo-PR.